



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 576/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0032522-9
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90417/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.
CNPJ: 74.400.052/0001-91
OBJETO: DIETA ENTERAL ADULTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL
VIGÊNCIA: 17/07/2024 A 17/07/2026

Item: 1 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA
R\$: 118,5600 / FR
MARCA:NOVASOURCE PROLINE
FABRICANTE: NESTLÉ
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 08 UN DE 01 LITRO
REGISTRO: 6.5965.0188.0001-0
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1126001200100693

Item: 2 - FÓRMULA PADRÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS
R\$: 61,0000 / L
MARCA:TROPHIC FIBER
FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 12 UN DE 01 LITRO
REGISTRO: 6.6320.0006
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1126001200100421

Item: 3 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS
R\$: 95,0000 / L
MARCA:FRESUBIN HP ENERGY
FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 08 UN DE 01 LITRO
REGISTRO: 6.2047.0007
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1126001200100391

Item: 5 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS
R\$: 60,0000 / L
MARCA:Trophic Basic
FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 12 UN DE 01 LITRO
REGISTRO: 6.6320.0004
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1126001200100138

Item: 6 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB

R\$: 38,0000 / UN

MARCA:ENSURE PLUS ADVANCE

FABRICANTE: ABBOTT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 30UN DE 220ML

REGISTRO: 4.7432.0366.0001-3

PROCEDENCIA: HOLANDA

Código Supri: 1126001200100375

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 1	Item - 2	Item - 1	Item - 2
ACAO JUDICIAL	1.000	8.750	12.000	105.000
TOTAL GERAL	1.000 FR	8.750 L	12.000 FR	105.000 L

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 3	Item - 5	Item - 3	Item - 5
ACAO JUDICIAL	1.200	4.000	14.400	48.000
TOTAL GERAL	1.200 L	4.000 L	14.400 L	48.000 L

Unidades	Mensal 6	Anual 6
	Item - 6	Item - 6
ACAO JUDICIAL	834	10.008
TOTAL GERAL	834 UN	10.008 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 12.456.024,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 29/07/2024.

-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 15/04/2025.

-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 24/04/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 576/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0032522-9.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SMS.G

Aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Dr. Siqueira de Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail comercial@3albe.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado na Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0032522-9**, publicado no DOC/SP de 01/07/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90417/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA – EASY BAG OU PACK DE 1 LITRO
R\$ 118,56/UN**

MARCA: NOVASOURCE PROLINE

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 8UN DE 1LITRO

REGISTRO NO M.S: 6.5965.0188.0001-0

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100693

**Item 02 - FÓRMULA PADRÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS – TETRA SQUARE DE 1 LITRO
R\$ 61,00/UN**

MARCA: TROPHIC FIBER

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12UN DE 1LITRO

REGISTRO NO M.S: 6.6320.0006

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100421

Item 03 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS - EASY BAG OU PACK DE 1 LITRO

R\$ 95,00/UN

MARCA: FRESUBIN HP ENERGY

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 08UN DE 1LITRO

REGISTRO NO M.S: 6.2047.0007

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100391

Item 05 - FORMULA PADRAO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL, NORMOCALORICA S/ FIBRAS – TETRA SQUARE DE 1 LITRO

R\$ 60,00/UN

MARCA: TROPHIC BASIC

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12UN DE 1LITRO

REGISTRO NO M.S: 6.6320.0004

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100138

Item 06 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML
R\$ 38,00/UN
MARCA: ENSURE PLUS ADVANCE
FABRICANTE: ABBOTT
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30UN DE 220ML
REGISTRO NO M.S: 4.7432.0366.0001-3
PROCEDENCIA: HOLANDA
Código Supri: 1126001200100375

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL					ANUAL				
	ITENS					ITENS				
	01	02	03	05	06	01	02	03	05	06
ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	1.000	8.750	1.200	250	834	12.000	105.000	14.400	3.000	10.116
TOTAL	1.000	8.750	1.200	250	834	12.000	105.000	14.400	3.000	10.116

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
-----------------------------------	------------------------------	------------------	-----------------------------------

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Nome: Eduardo Alves de Amorim

RG: 41.929.300-0

CPF: 342.177.918-01

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

ITEM 01 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA – EASY BAG OU PACK DE 1 LITRO

Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa que também possam atender pacientes com problemas de cicatrização, com densidade energética alta (acima de 1.3 kcal/ml), contendo 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, contendo proteína animal e vegetal. Com presença de Arginina, Prolina e TCM. Contendo no mínimo 8g/L de fibras. Isenta de Sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml, embalagem de praxe do fabricante. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

CÓDIGO SUPRI: 1126001200100693

ITEM 02 - FÓRMULA PADRÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS – TETRA SQUARE DE 1 LITRO

Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, com densidade energética normal de até 1,2 kcal/ml e normoproteica no mínimo 10 % e menor que 20% de proteína do VCT, com 70% proteína de origem animal, contendo 30 % de proteína vegetal em sua composição, com 100% de maltodextrina. Normolipídica no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT. Presença de no mínimo 15g/L de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume 1000 ml.

CÓDIGO SUPRI: 1126001200100421

ITEM 03 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS - EASY BAG OU PACK DE 1 LITRO

Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1.5 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Sem Fibras. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

CÓDIGO SUPRI: 1126001200100391

ITEM 05 - FORMULA PADRAO P/NUTRICAO ENTERAL, NORMOCALORICA S/FIBRAS – TETRA SQUARE DE 1 LITRO

Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, com densidade energética normal de até 1,2 kcal/ml e normoproteica no mínimo 10 % e menor que 20% de proteína do VCT, com no mínimo 70% proteína de origem animal, conteúdo proteína vegetal em sua composição, com 100% de maltodextrina, Normolipídica no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT. Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume 1000 ml.

CÓDIGO SUPRI: 1126001200100138

ITEM 06 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML

Suplemento nutricional enteral ou oral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml), Hiperproteico com quantidade igual ou maior de 20% de proteína do VCT sendo composto por proteína de origem animal e no máximo 20% de proteína vegetal. Com fibras prebiótica (FOS), suplementado com CaHMB e vitamina D. Isento de glúten, Sabor baunilha. Apresentação embalagem de 220 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

CÓDIGO SUPRI: 1126001200100375

EMBALAGEM (ITEM 01)

1- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.

2- O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

3- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.

4- O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.

5- O produto deverá atender a NTA 83.

6- Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

7- As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.

8- Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.

9- Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml.

CONDIÇÕES GERAIS (ITEM 01):

1- Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.

2- Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou

detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local

3- O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5- O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

6- Na impossibilidade de o fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.

7- Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

8- Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

9- Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados pela proponente que obtiver o menor preço por item.

EMBALAGEM (ITEM 02)

1- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.

2- O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

3- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.

4- O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.

5- O produto deverá atender a NTA 83.

6- Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

7- As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.

8- Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.

9- Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume 1000 ml.

CONDIÇÕES GERAIS (ITEM 02):

- 1- Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
- 2- Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local
- 3- O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 4- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 5- O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- 6- Na impossibilidade do fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
- 7- Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
- 8- Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
- 9- Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados pela proponente que obtiver o menor preço por item;

EMBALAGEM (ITEM 03)

- 1- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
- 2- O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.
- 3- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.
- 4- O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.
- 5- O produto deverá atender a NTA 83.
- 6- Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

- 7- As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.
- 8- Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.
- 9- Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml.

CONDIÇÕES GERAIS (ITEM 03)

- 1- Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
- 2- Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local
- 3- O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 4- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 5- O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- 6- Na impossibilidade do fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
- 7- Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
- 8- Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
- 9- Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados pela proponente que obtiver o menor preço por item;

EMBALAGEM (ITEM 05)

- 1- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
- 2- O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.
- 3- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.
- 4- O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as

disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.

5- O produto deverá atender a NTA 83.

6- Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

7- As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.

8- Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.

9- Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume 1000 ml.

CONDIÇÕES GERAIS (ITEM 05):

1- Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.

2- Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local

3- O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5- O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

6- Na impossibilidade do fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.

7- Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

8- Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

9- Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados pela proponente que obtiver o menor preço por item;

EMBALAGEM (ITEM 06):

1- O produto deverá ser embalado em frascos com 220 ml.

2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.

- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de tetra slim ou garrafinha plástica de 220 ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

CONDIÇÕES GERAIS (ITEM 06)

1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local
3. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
5. O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
6. Na impossibilidade do fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
7. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
8. Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
9. Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

CONDIÇÕES GERAIS (ITENS 01 A 06)

- O prazo máximo para entrega do produto será de **08 (dias) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ITENS 01 e 03: menor preço por easy bag ou pack de 1 litro.
- ITENS 02 e 05: menor preço por tetra square de 1 litro.
- ITEM 06: menor preço por frasco de 220ml.

LOCAIS PARA ENTREGA:

ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
-----------------------------------	------------------------------	------------------	-----------------------------------

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL					ANUAL				
	ITENS					ITENS				
	01	02	03	05	06	01	02	03	05	06
ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	1.000	8.750	1.200	250	834	12.000	105.000	14.400	3.000	10.116
TOTAL	1.000	8.750	1.200	250	834	12.000	105.000	14.400	3.000	10.116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:41 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **CD79.6245.8CC1.7259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.400.052/0001-91
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Endereço: AV JACOBUS BALDI 745 707 711 / CIDADE FIM DE SEMAN / SAO PAULO / SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718220505312300

Informação obtida em 01/07/2024 10:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **19/07/2024**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **12:46:31**

Número de Controle: **2024-0719-0212-2774**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0719-0212-2774.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-469-222670-1-8**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **6018.2023/0041065-8** DATA DO PROTOCOLO: **08/05/2023**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4691-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **3 ALBE**
CNPJ / CPF: **74.400.052/0001-91**
LOGRADOURO: **Avenida JACOBUS BALDI** NÚMERO: **745**
COMPLEMENTO: **707, 711**
BAIRRO: **Jardim Iracema**
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
CEP: **05847-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA**
CPF: **06296281811** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LEA APARECIDA DOMINGUES BARRETO**
CPF: **32422249817** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **79144** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **CAROLINA SIMOES RABELLO NETO LEAL**
CPF: **37016196895** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **76138** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-469-222670-1-8

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
DISTRIBUIR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

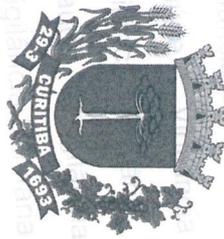
LOCAL

10/05/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1684790854773

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 00.162/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA

Nome Fantasia PRODIET MEDICAL NUTRITION

Endereço GENERAL POTIGUARA 1428 BARRAÇÃO BARRAÇÃO 20/21 NOVO MUNDO

CNPJ: 08.183.359/0001-53 **Processo nº** 000402042023

Técnico VISA 47660

Insc. Munic.:

Pricila Rosa de Almeida
Escrevente



Ramo(s) de Atividade Econômica:
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Carla Cristina Naddalin Witt

CURITIBA, 19 de Janeiro de 2024

Validade: até 19/01/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ARAÇATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350280401-109-000012-1-0**

DATA DE VALIDADE: **21/02/2025**

Nº PROCESSO: **2003/001606**
Nº PROTOCOLO: **2024/004716-ATA** DATA DO PROTOCOLO: **02/02/2024**
SUBGRUPO: **FABRIL**
AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **NESTLÉ BRASIL LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **NESTLÉ**
CNPJ / CPF: **60.409.075/0029-53**
LOGRADOURO: **Rodovia MARECHAL RONDON** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO: **KM 531**
BAIRRO: **IPORÃ**
MUNICÍPIO: **ARAÇATUBA**
CEP: **16021-530** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **DURVAL ALEXANDRE PEDRO DA SILVA**

CPF: **10026970856**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **KAMILA ERICKA DOS SANTOS**

CPF: **36887151871**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **4268428**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350280401-109-000012-1-0

DATA DE VALIDADE: 21/02/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES

ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO LACTENTES CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA

ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇUCARES

ALIMENTOS P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES

FÓRMULAS INFANTIS

ALIMENTOS PARA IDOSOS

COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO

CREMES VEGETAIS

PRODUTOS DE SOJA

PRODUTOS DE VEGETAIS

PRODUTOS PROTEICOS DE ORIGEM VEGETAL (EXCETO SOJA)

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS

ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE

ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ARAÇATUBA

LOCAL

21/02/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1708538817613

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350570801-463-000295-1-3**

DATA DE VALIDADE: **02/04/2025**

Nº PROCESSO: **266/2021**
Nº PROTOCOLO: **APA 203/2024** DATA DO PROTOCOLO: **22/02/2024**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: *********
CNPJ / CPF: **49.324.221/0001-04**
LOGRADOURO: **Avenida MARGINAL PROJETADA** NÚMERO: **1652**
COMPLEMENTO: **GALPÕES 1,2 - PARTE 3,4,5,6,7. PARTE 8 PARTE ALTURA DO KM 21 E 22 DA RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRA**
BAIRRO: **Fazenda Tamboré**
MUNICÍPIO: **BARUERÍ**
CEP: **06460-200** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **GUSTAVO PAGANI**

CPF: **25888642878**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CINTIA MOTTA PEREIRA GARCIA**

CPF: **29804783851**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **34.871**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANDRE LUIZ JOCHEN**

CPF: **02218098997**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **50.787**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUCIANA GUERRA DE AVILA**

CPF: **33714489835**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **46535**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-463-000295-1-3

DATA DE VALIDADE: 02/04/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

CATEGORIA:

OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTO

AMIDOS E FÉCULAS

NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇUCARES

ALIMENTOS P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ

LOCAL

02/04/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1712868587435

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>